

PROJETO DE LEI Nº 65/2021

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **WASHINGTON WAGNER LOPES E JOSÉ JORGE DOS SANTOS**, Vereadores da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresentamos o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§1º - A listagem deverá especificar qual das três esferas governamentais é responsável pelo fornecimento de cada tipo de medicamento: Governo Municipal, Governo Estadual ou Governo Federal.

§2º - A divulgação tratada no Art. 1º se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

Art. 2º - A divulgação referida no Art. 1º será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, em todas as Unidades Básicas de Saúde e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada na internet, no site oficial da Prefeitura.

Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site oficial na internet, nas Unidades Básicas de Saúde e nos locais de distri-

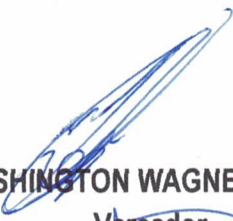


buição de medicamentos, informando, também, sobre a previsão de chegada deste.

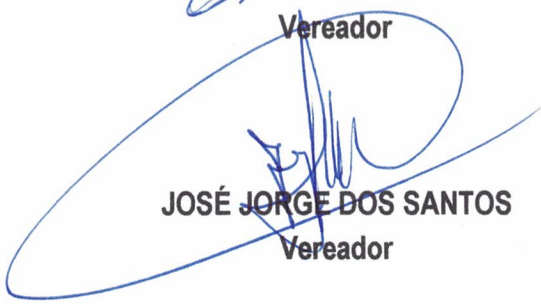
Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA",
aos 15 de setembro de 2021.


WASHINGTON WAGNER LOPES

Vereador


JOSÉ JORGE DOS SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

Tal projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população coelhense, uma vez que, com a divulgação da listagem dos medicamentos, os munícipes saberão quais os medicamentos disponibilizados, dentre aqueles prescritos pelos médicos.

Diante desta propositura, poderá o paciente após sua consulta, ainda nos postos de saúde, de sua casa ou até de seu celular, saber se o medicamento prescrito é distribuído pelo Poder Público Municipal, evitando assim a aquisição do medicamento na rede privada.

Ressalta-se aqui que, a implementação de remédios gratuitos ao cidadão é política social de todas as esferas de governo, refletindo diretamente na qualidade de vida e bem-estar de todos.

É importante salientar que a publicidade é a essência da administração pública e, buscando democratizar o atendimento e dar transparência às informações, ao encontro das disposições da Lei Federal 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do §3º do Art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Diante do exposto, apresentamos este projeto, de grande interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.



WASHINGTON WAGNER LOPES

Vereador



JOSÉ JORGE DOS SANTOS

Vereador